



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

## IMPREENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



AVENIDA BURITI, nº  
291 - CENTRO

##### Telefone



77 3442-2134

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022-PPRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA E DE SUAS SECRETARIAS
- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022-PPRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BURITIRAMA - BA

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022-PPRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA E DE SUAS SECRETARIAS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022-A - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022-PPRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BURITIRAMA - BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022-B - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022-PPRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BURITIRAMA - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Buritirama - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 190/2022, **ADJUDICA** e o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 035/2022-PPRP**. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA E DE SUAS SECRETARIAS**, a empresa: **R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º **18.992.561/0001-80**, vencedora dos seguintes Itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17 e 18, totalizando o valor global de **R\$ 208.019,50 (Duzentos e oito mil e dezenove reais e cinquenta centavos)**. Arival Marques Viana - Prefeito Municipal de Buritirama, 01 de dezembro de 2022.

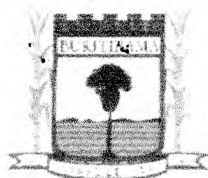


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Buritirama - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 190/2022, **ADJUDICA** e o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 036/2022-PPRP**. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA**, as empresas: **SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ N.º 03.894.963/0001-74**, vencedora dos seguintes itens: 2; 3; 4; 5; 14; 15; 16; 17; 18; 20; 21; 23; 24; 25; 27; 33; 34; 35; 37; 38; 39; 40; 41; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49 e 51, totalizando o valor global de R\$ 112.764,45 (Cento e doze mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e **IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 36.685.847/0001-02**, vencedora dos seguintes Itens: 1; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 19; 22; 26; 28; 29; 30; 31; 32; 36; 42 e 50, totalizando o valor global de R\$ 92.688,90 (Noventa e dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). Arival Marques Viana - Prefeito Municipal de Buritirama, 01 de dezembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 203/2022**

O Município de Buritirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Rapadura, Nº 290, Centro, na Cidade de Buritirama - BA, CEP: 47.120-000, CNPJ Nº. 18.992.561/0001-80, representada pelo seu representante infra-assinado, o Sr. R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, portador da Carteira de Identidade RG Nº 36.044.059-9 SSP/SP e inscrito no CPF Nº 026.053.795-07, domiciliado na Rua São Gonçalo, Nº 213, Centro, CEP: 47.120-000, Buritirama - BA, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022-PPRP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de BATERIAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA E DE SUAS SECRETARIAS, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria 45 Amperes com troca	UM	5	CRAL	R\$ 285,90	R\$ 1.429,50
2	Bateria 45 Amperes sem troca	UM	5	CRAL	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
3	Bateria 60 Amperes com troca	UM	20	CRAL	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
4	Bateria 60 Amperes sem troca	UM	20	CRAL	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
5	Bateria 70 Amperes com troca	UM	15	CRAL	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00
6	Bateria 70 Amperes sem troca	UM	15	CRAL	R\$ 499,00	R\$ 7.485,00
7	Bateria 75 Amperes com troca	UM	10	CRAL	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
8	Bateria 75 Amperes sem troca	UM	10	CRAL	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
9	Bateria 80 Amperes com troca	UM	10	CRAL	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
10	Bateria 80 Amperes sem troca	UM	10	CRAL	R\$ 574,00	R\$ 5.740,00
11	Bateria 90 Amperes com troca	UM	10	CRAL	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
12	Bateria 90 Amperes sem troca	UM	10	CRAL	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
13	Bateria 95 Amperes com troca	UM	10	CRAL	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
14	Bateria 95 Amperes sem troca	UM	10	CRAL	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
15	Bateria 100 Amperes com troca	UM	40	CRAL	R\$ 735,00	R\$ 29.400,00
16	Bateria 100 Amperes sem troca	UM	40	CRAL	R\$ 959,00	R\$ 38.360,00
17	Bateria 150 Amperes com troca	UM	30	CRAL	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
18	Bateria 150 Amperes sem troca	UM	30	CRAL	R\$ 1.195,00	R\$ 35.850,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 035/2022-PPRP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:**

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**5.1. Do Município:**

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.6.** Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

**5.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**5.2.7.** Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto, atendendo ao disposto no art. 15, §7º, III, da lei 8.666/93. As embalagens deverão estar lacradas, exceto as frações.

**5.2.8.** Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação para este fim, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

**5.2.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.10.** Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**5.2.11.** Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

**5.2.12.** Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buriritama - Bahia CEP. 47.120-000



**5.2.13.** Fornecer itens de alta qualidade, cujo desempenho técnico seja equivalente ou superior aos requisitos das normas técnicas vigentes (preferencialmente as normas da ABNT). A contratada é responsável por fornecer itens que sejam adequados aos fins a que se destinam.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.2.** Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buriritama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

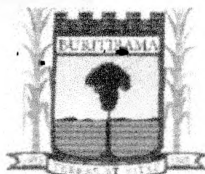
**6.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

**7.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 035/2022-PPRP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

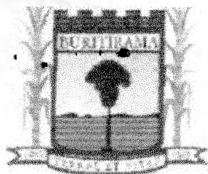
9.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

- 10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.
- 10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**12.2.** A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executada obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

**12.3.** A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

**12.4.** Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

**12.5.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:**

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 035/2022-PPRP, e a proposta da empresa **R A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

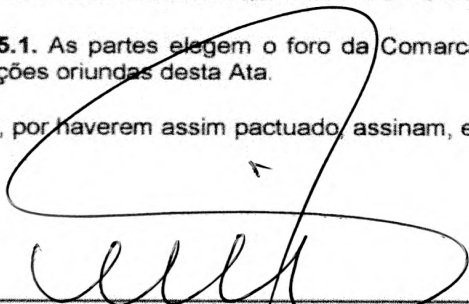
**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 02 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ARIVAL MARQUES VIANA**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
Empresa Detentora da Ata

**Testemunhas:**

1. Naube Ribeiro de Araujo  
RG/CPF: 862.628.035-13

2. Juliana Lopes Rocha  
RG/CPF: 048.860.655-73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: [smsburitirama@gmail.com](mailto:smsburitirama@gmail.com)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022-A**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 204/2022**

O Município de Buritirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.334.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991, SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-98, através do Fundo Municipal de Saúde de Buritirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.308.501/0001-19, com Sede Administrativa na Avenida Cel. Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama - BA, neste ato representado por sua Secretária, Nádia Caitano Silva Alves, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na Rua AVELINO FREITAS, nº. 498, CEP 64.770-000, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, CNPJ Nº. 03.894.963/0001-74, pelo seu representante infra-assinado, CALIXTO DA SILVEIRA DIAS – RUA DR. LUIZ PAIXÃO, Nº 452, MILONGA – SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, portador da Carteira de Identidade nº 946.101 SSP/PI e do CPF 341.263.683-53, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022-PPRP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA**, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Abridor de Boca Adulto.	Und	3	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	R\$ 11,40	R\$ 34,20
3	Abridor de Boca Infantil.	Und	3	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	R\$ 11,40	R\$ 34,20
4	Adesivo Adper Single Bond 2 - 3M ou Similar 3g	Und	5	3M-3M DO BRASIL LTDA	R\$ 222,00	R\$ 1.110,00
5	Água Oxigenada 10 Volume - Frasco com 1 litro.	Und	10	FARMAX - DISTRIBUIDORA AMARAL	R\$ 8,90	R\$ 89,00
14	Anestésico injetável Cloridrato de Prilocaina 3% c/ Felipressina 0,03 U/ml Caixa c/ 50 Tubetes de plástico c/1,8ml cada - Citanest 3% - DLA ou Similar.	Cx	6	DFL - DFL INDÚSTRIA ECOMÉRCIO S/A	R\$ 155,00	R\$ 930,00
15	Antisséptico bucal composto por Digluconato de Clorexidina à 0,12%, 1 litro, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	12	RIOQUIMICA - RIOQUIMICA S.A.	R\$ 52,00	R\$ 624,00
16	Babador descartável impermeável com 3 camadas colorido (azul, amarelo, verde, branco). Embalados em pacotes contendo 100 unidades. Trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Pct	20	SS PLUS - BIODONT IND, COM, IMPORT E EXPORT LTDA	R\$ 27,00	R\$ 540,00
17	Cimento de ionômero de Vidro Restaurador, kit c/ pó 10g e líquido 8 ml, A2 SS White ou Similar.	Und	4	SS WHITE-SS WHITE ARTIGOS DENTÁRIOS LTDA	R\$ 79,00	R\$ 316,00

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353  
 Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.334.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: [smsburitirama@gmail.com](mailto:smsburitirama@gmail.com)



18	Condicionador de esmalte - em gel, kit com 3 seringas, acondicionado em seringa de 2,5 ml, composto basicamente por ácido fosfórico a 37%, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Kit	4	ANGELUS - ANGELUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A	R\$ 11,40	R\$ 45,60
20	Fio dental para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, livre de impurezas. Embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo. Embalado em estojo individual de polipropileno, com 500 metros, trazendo externamente as dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	Und	4	HILLO- Hillo - Industria E Comercio Ltda	R\$ 17,30	R\$ 69,20
21	Fita de poliéster 10 x 120 x 0,05mm c/ 50 unidades	Und	10	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	R\$ 4,95	R\$ 49,50
23	Hydro C. Embalagem com 13g de Base + Ilg de Catalisador + 1 bloco de mistura	Kit	2	DENTSPLY - DENTSPLY IND.COM. LTDA	R\$ 85,00	R\$ 170,00
24	Lima H 15/40 25 mm embalagem com 6 unidades	Und	4	INJECTA-F.F.D.M. - PNEUMAT	R\$ 80,00	R\$ 320,00
25	Lima H 15/40 31 mm embalagem com 6 unidades	Und	2	INJECTA-F.F.D.M. - PNEUMAT	R\$ 80,00	R\$ 160,00
27	Pasta profilática - contendo abrasivos suaves e aroma artificial, em bisnagas de 50g embaladas individualmente, acondicionadas em caixas ou pacotes conforme o fabricante, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega.	Und	10	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	R\$ 13,35	R\$ 133,50
33	Lixa em tiras (amalgama) de aço, para uso odontológico, sem rebarbas, resistente, granulometria fina, medindo aproximadamente 4mm de largura. Embalada em envelopes com 12 tiras, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	Pct	5	PREVEN-PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 12,95	R\$ 64,75
34	Tira de lixa abrasiva de poliéster Sof-Lex3m ou similar. Embalagem com 50 Unidades	Cx	4	3M - 3M DO BRASIL LTDA	R\$ 78,00	R\$ 312,00
35	Kit de Limpeza - micromotor de baixa rotação odontológico + Contra Angulo Dabi Atlant ou Similar, com encaixe borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, Sistema de encaixe universal, esterilizável em autoclave até 135°C acoplamento borden. Mínimo de 5.000 rpm – Máximo de 20.000 rpm para trabalhos de preparo cavitário, profilaxia com pasta abrasiva, acabamento de restaurações e trabalhos leves em prótese. Qualidade igual a marca de referência kavvo ou superior. As canetas de baixa rotação (contra ângulo e peça reta) devem ser da mesma marca do	Kit	1	DENTSCLER - DENTSCLER INDÚSTRIA DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

CALIXTO DA  
 SILVEIRA  
 DIAS:34126368  
 353

Assinado de forma  
 digital por CALIXTO  
 DA SILVEIRA  
 DIAS:34126368353

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

*Handwritten signature and initials.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: [smsburitirama@gmail.com](mailto:smsburitirama@gmail.com)



micromotor devido ao encaixe e correto funcionamento do produto. Características do contra ângulo:

- . Tecnologia B-Safe (nanotecnologia Dabi Atlante) ou Similar - Elimina bactérias, vírus e micro-organismos, acabando com o risco de contaminações cruzadas, graças à presença de prata em sua composição.
- . Corpo de alumínio anodizado
- . Contra ângulo 1:1
- . Cabeça reduzida
- . Fixação da broca por trava - Engate Intra.
- . Eixo com diâmetro entre 2,334 e 2,350mm
- . Autoclavável até 135°

Kit de Limpeza = Micro motor + Contra ângulo.

Kit de Limpeza - micromotor de baixa rotação odontológico + Contra Angulo Dabi Atlant ou Similar, com encaixe borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, Sistema de encaixe universal, esterilizável em autoclave até 135°C acoplamento borden. Mínimo de 5.000 rpm – Máximo de 20.000 rpm para trabalhos de preparo cavitário, profilaxia com pasta abrasiva, acabamento de restaurações e trabalhos leves em prótese. Qualidade igual a marca de referência kavo ou superior. As canetas de baixa rotação (contra ângulo e peça reta) devem ser da mesma marca do micromotor devido ao encaixe e correto funcionamento do produto. Características do contra ângulo:

- . Tecnologia B-Safe (nanotecnologia Dabi Atlante) ou Similar - Elimina bactérias, vírus e micro-organismos, acabando com o risco de contaminações cruzadas, graças à presença de prata em sua composição.
- . Corpo de alumínio anodizado
- . Contra ângulo 1:1
- . Cabeça reduzida
- . Fixação da broca por trava - Engate Intra.
- . Eixo com diâmetro entre 2,334 e 2,350mm
- . Autoclavável até 135°

Kit de Limpeza = Micro motor + Contra ângulo.

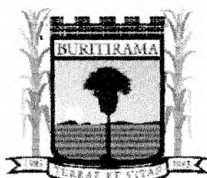
Kit de Limpeza - micromotor de baixa rotação odontológico + Contra Angulo Dabi Atlant ou Similar, com encaixe borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, Sistema de encaixe universal, esterilizável em autoclave até 135°C acoplamento borden. Mínimo de 5.000 rpm – Máximo de 20.000 rpm para trabalhos de preparo cavitário, profilaxia com pasta abrasiva, acabamento de restaurações e trabalhos leves em prótese. Qualidade igual a marca de referência kavo ou superior. As canetas de baixa rotação (contra ângulo e peça reta) devem ser da mesma marca do micromotor devido ao encaixe e correto funcionamento do produto. Características do contra ângulo:

- . Tecnologia B-Safe (nanotecnologia Dabi Atlante) ou Similar - Elimina bactérias, vírus e micro-organismos, acabando com o risco de contaminações cruzadas, graças à

CALIXTO DA  
 SILVEIRA  
 DIAS:34126368353

Assinado de forma  
 digital por CALIXTO  
 DA SILVEIRA  
 DIAS:34126368353

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: [smsburitirama@gmail.com](mailto:smsburitirama@gmail.com)



	<p>presença de prata em sua composição.          . Corpo de alumínio anodizado          . Contra ângulo 1:1          . Cabeça reduzida          . Fixação da broca por trava - Engate Intra.          . Eixo com diâmetro entre 2,334 e 2,350mm          . Autoclavável até 135°          Kit de Limpeza = Micro motor + Contra ângulo.</p>					
37	<p>Mocho odontológico ergonômico, sistema a gás de regulagem da altura do assento e ajuste de inclinação do encosto, cinco rodízios duplos, estofamento com espuma. Espessa revestido em laminado PVC sem costura e de fácil assepsia, suporta até 250Kg.</p>	Und	2	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME	R\$ 1.260,00	R\$ 2.520,00
38	<p>Cadeira Odontológica. Comando de pé incorporado com os (04) movimentos eletrônicos, encosto de cabeça fixo, braço direito escamoteável, estofamento anatômico, base em aço maciço com cavaletes fundidos, relê para acionamento automático, equipo tipo cart (Móvel)-Seringa tríplex, 01 terminal para alta rotação, 01 terminal bordem para baixa rotação, pedal de comando, bandeja de alumínio autoclavável, suporte de instrumentais removível e autoclavável, suporte de pontas de alta resistência, base com rodízios de alta resistência. Unidade auxiliar - 01 sugadores venturi, acionamento automático do sugador, separador de detritos, bacia removível em cerâmica esmaltada, estrutura interna em alumínio. Refletor - Espelho multifacetado, acoplamento na cadeira ou equipo, sem sombras, 15.000 ou 20.000 lux, luz do dia.</p>	Und	3	SANTAREM - ANGELO BENEDITO MARINHO EQUIPAMENTOS - EPP	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00
39	<p>Compressor Odontológico, volume de ar deslocado 200l/m, capacidade do tanque 60 litros, tempo de carregamento (0 a 114 PSI) 4', tempo de carregamento (90 a 114 PSI) 1', regulagem do automático 90/114 PSI, número de cilindros 1, rotação do motor 1700 RPM, potência do motor 2 HP, tensão 220V, nível de ruído 75dB, peso 44 Kg. Características técnicas mínimas (ou melhor).</p>	Und	3	MOTOMIL - Motomil Industria e Comercio LTDA	R\$ 3.780,00	R\$ 11.340,00
40	<p>Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato para profilaxia, com válvulas solenoides que cortam e liberam instantaneamente a passagem de ar e água, fazendo com que a mistura de ambos se dê somente na saída (parte externa) da caneta de bicarbonato. O ultrassom piezoelétrico é ativado por pastilhas cerâmicas com frequência de no mínimo 30.000Hz, peça de mão autoclavável, seletor automático do modo de operação (ultrassom ou jato de bicarbonato) ao retirar uma das canetas do suporte, alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta, .ps (pontas) com vários modelos: periodontia, endodontia, denUs.ca, prótese e preparação cavitário; peça de mão produzida em alumínio</p>	Und	3	KONDENTECH - KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 3.450,00	R\$ 10.350,00

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126526368353  
 Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126526368353

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: [smsburitirama@gmail.com](mailto:smsburitirama@gmail.com)



	anodizado, ajuste no painel do volume de água e do bicarbonato independentes, tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador, entrada de ar e água com bitolas desiguais, pedal de acionamento único, Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 220v.					
41	Fotopolimerizador - com sonda de fibra óptica de 8 mm de diâmetro, sistema de iluminação por LED, sem fio, com protetor de luz, com bateria interna, com base carregadora 220V.	Und	3	KONDENTECH - KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.390,00	R\$ 4.170,00
43	Broca de alta rotação para polimento de resina composta cor branca formato chama.	Und	10	MICRODONT - MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	R\$ 16,90	R\$ 169,00
44	Broca de alta rotação para polimento de resina composta cor branca formato pera.	Und	10	MICRODONT - MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	R\$ 16,90	R\$ 169,00
45	Broca diamantada esférica 1011, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. com validade de 2 anos a a partir da data da entrega.	Und	10	FAVA-METALURGICA FAVA IND. E COM. LTDA	R\$ 6,35	R\$ 63,50
46	Broca diamantada esférica 1012, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	10	FAVA-METALURGICA FAVA IND. E COM. LTDA	R\$ 6,35	R\$ 63,50
47	Broca diamantada esférica 1013, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	10	FAVA-METALURGICA FAVA IND. E COM. LTDA	R\$ 6,30	R\$ 63,00
48	Broca diamantada esférica 1014, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	10	FAVA-METALURGICA FAVA IND. E COM. LTDA	R\$ 6,20	R\$ 62,00
49	Escova de Robson para profilaxia em contra ângulo, com cerdas macias em nylon	Cx	100	MICRODONT - MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	R\$ 3,95	R\$ 395,00
51	Kit acabamento grana fina e ultrafina c/ 7 pontas diamantadas (1190f, 2135f, 3118f, 3195f, 1190ff, 3165ff, 3195ff)	Kit	5	MICRODONT - MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	R\$ 79,50	R\$ 397,50

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 112.594,45

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

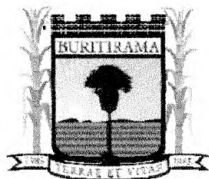
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

CALIXTO DA  
 SILVEIRA  
 DIAS:3412636  
 8353

Assinado de forma  
 digital por  
 CALIXTO DA  
 SILVEIRA  
 DIAS:34126368353





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: [smsburitirama@gmail.com](mailto:smsburitirama@gmail.com)



**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços N.º 036/2022-PPRP**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

**3.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requeritante.

**3.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**3.3.1.** Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**3.3.2** Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**3.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**3.4.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:**

**4.1.** O prazo de entrega do(s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

**4.2.** A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

**4.3.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**4.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.5.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

CALIXTO DA  
 SILVEIRA  
 DIAS:34126368  
 353

Assinado de forma  
 digital por CALIXTO  
 DA SILVEIRA  
 DIAS:34126368353



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: [smsburitirama@gmail.com](mailto:smsburitirama@gmail.com)



**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.6.** Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

**5.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

## **5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**5.2.7.** Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto, atendendo ao disposto no art. 15, §7º, III, da lei 8.666/93. As embalagens deverão estar lacradas, exceto as frações.

**5.2.8.** Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação para este fim, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

**5.2.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.10.** Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**5.2.11.** Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

**5.2.12.** Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação.

CALIXTO DA  
 SILVEIRA  
 DIAS:3412636  
 8353

Assinado de forma  
 digital por CALIXTO  
 DA SILVEIRA  
 DIAS:34126368353

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: [smsburitirama@gmail.com](mailto:smsburitirama@gmail.com)



**5.2.13.** Fornecer itens de alta qualidade, cujo desempenho técnico seja equivalente ou superior aos requisitos das normas técnicas vigentes (preferencialmente as normas da ABNT). A contratada é responsável por fornecer itens que sejam adequados aos fins a que se destinam.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.2.** Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**6.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

**7.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 036/2022-PPRP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

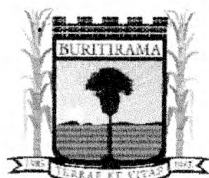
**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CALIXTO DA  
 SILVA  
 DIAS:341  
 2636835  
 3

Assinado de  
 forma  
 digital por  
 CALIXTO DA  
 SILVA  
 DIAS:341263  
 68353

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: [smsburitirama@gmail.com](mailto:smsburitirama@gmail.com)



**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

**10.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

*Calixto*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: [smsburitirama@gmail.com](mailto:smsburitirama@gmail.com)



- 10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executada obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: [smsburitirama@gmail.com](mailto:smsburitirama@gmail.com)



**12.3.** A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

**12.4.** Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

**12.5.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:**

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 036/2022-PPRP, e a proposta da empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, classificada em 1º lugar para os itens acima descritos no certame supranumerado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

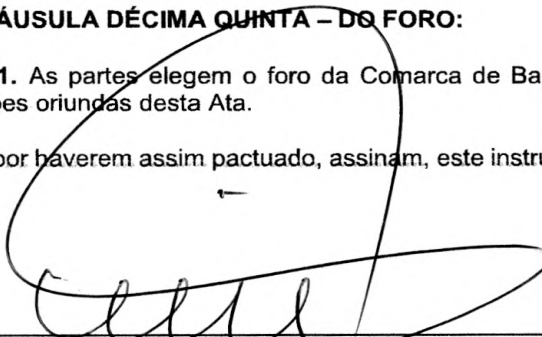
**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

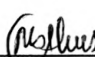
Buritirama/BA, 02 de dezembro de 2022.

CALIXTO DA SILVEIRA  
 DIAS:34126368353

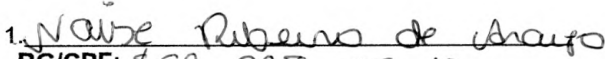
Assinado de forma digital  
 por CALIXTO DA SILVEIRA  
 DIAS:34126368353

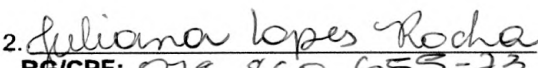
  
 Arival Marques Viana  
 Prefeito Municipal

**São Marcos Distribuidora de  
 Medicamentos, Equipamentos e  
 Materiais Hospitalares e  
 Odontológicos Ltda**  
 Empresa Detentora da Ata

  
 Nadia Caitano Silva Alves  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria 194/2022

#### **Testemunhas:**

1.   
 RG/CPF: 862.628.035-33

2.   
 RG/CPF: 078.860.655-73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: [smsburitirama@gmail.com](mailto:smsburitirama@gmail.com)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022-B**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 204/2022**

O Município de Buritirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.308.501/0001-19, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991, SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-98, através do Fundo Municipal de Saúde de Buritirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.308.501/0001-19, com Sede Administrativa na Avenida Cel. Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama - BA, neste ato representado por sua Secretária, Nádia Caitano Silva Alves, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida na Rua CARDEAL ARCO VERDE, nº. 76, TERREO, CEP 44.900-000, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE IRECÊ – BA, CNPJ Nº. 36.685.847/0001-02, pela sua representante infra-assinada, BETANIA BARRETO DOS SANTOS – RUA CLAUDIO ABILIO ARAGÃO, Nº 241, CENTRO – IRECÊ – BA, portadora da Carteira de Identidade nº 07.638.565-50 SSP/BA e do CPF 961.652.005-91, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022-PPRP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA, abaixo especificados:

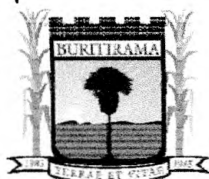
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ácido Fosfórico 37 % Gel de Base Aquosa, (Seringa c/ 2,5 ml) Pacote com 3 Unidade)	Pct	3	IODONTOSUL	R\$ 12,90	R\$ 38,70
6	Agulha Gengival Esterilizada, curta, com cânula de comprimento de 22mm, calibre 30 g, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; apresentação: caixa com 100 unidades.	Cx	150	DFL	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00
7	Agulha Gengival Esterilizada, longa, com cânula de comprimento de 30mm, calibre 27 g, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; apresentação: caixa com 100 unidades.	CX	150	DFL	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
8	Algodão Rolinho confeccionado com fibras 100% algodão com ótimo poder de absorção nº 01 - 100 unidades - peso líquido 25g.	Pct	20	CREMER	R\$ 7,00	R\$ 140,00
9	Algodão Rolinho confeccionado com fibras 100% algodão com ótimo poder de absorção nº 02 - 100 unidades - peso líquido 32g.	Pct	20	CREMER	R\$ 6,25	R\$ 125,00
10	Anestésico tópico - Benzotop - com 20% de benzocaína pote sabor menta ou tutti-frutti; apresentação: pote com 12 gramas.	Und	48	DFL	R\$ 14,90	R\$ 715,20
11	Anestésico injetável com vasoconstritor Citoína 3%. Embalagem com 50 Tubetes 1,8ml cada.	Cx	150	DFL	R\$ 272,00	R\$ 40.800,00
12	Anestésico Lidocaína 3% com Vasoconstritor Norepinefrina 0,04mg/ml, Tubetes 1,8ml, caixa com 50 Tubetes.	Cx	150	DLA	R\$ 159,00	R\$ 23.850,00
13	Anestésico injetável com cloridrato de	Cx	6	DLA	R\$ 238,00	R\$ 1.428,00

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

*(Assinatura)*



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original #5b96b61a04b70e8134101c50c4bf70798e6cd4d1aa2e2f54bc1020721420c  
<https://valida.ar/cecd06052e12b6decdd3513466c0e19014fe4c0e011506c0b>

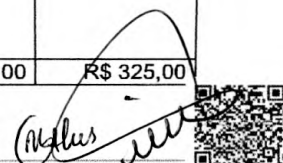


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: [smsburitirama@gmail.com](mailto:smsburitirama@gmail.com)



	mepivacaína HCL 3% sem vaso constritor - caixa com 50 Tubetes.					
19	Condicionador de esmalte - em gel, kit com 3 seringas, acondicionado em seringa de 2,5 ml, composto basicamente por ácido fosfórico a 37%, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Cx	4	TECHNOFIO	R\$ 67,00	R\$ 268,00
22	Fita de poliéster 10 x 120 x 0,05mm c/ 50 unidades	Fr	20	IODONTOSUL	R\$ 11,90	R\$ 238,00
26	Lima H 15/40 31 mm embalagem com 6 unidades	Fr	2	IODONTOSUL	R\$ 59,00	R\$ 118,00
28	Pasta profilática - contendo abrasivos suaves e aroma artificial, em bisnagas de 50g embaladas individualmente, acondicionadas em caixas ou pacotes conforme o fabricante, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega.	Und	5	3M	R\$ 62,60	R\$ 313,00
29	Resina Universal Fotopolimerizável microhíbrida na cor A1 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte Inorgânica conter combinação de Zircônia-Sílica de superfície modificada e partículas de sílica de superfície modificada de 20nm, com 81,8% em peso e 67,8% em volume, com tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1- 10µm de zircônia-sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Uma Seringa com 4 gramas e possuir em média um rendimento de aproximadamente 30 aplicações. Maior Fluorescência; Os Resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste. Qualidade igual ou superior a Z100.	Und	5	3M	R\$ 66,00	R\$ 330,00
30	Resina Universal Fotopolimerizável microhíbrida na cor A2 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte Inorgânica conter combinação de Zircônia-Sílica de superfície modificada e partículas de sílica de superfície modificada de 20nm, com 81,8% em peso e 67,8% em volume, com tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1- 10µm de zircônia-sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Uma Seringa com 4 gramas e possuir em média um rendimento de aproximadamente 30 aplicações. Maior Fluorescência; Os resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste. Qualidade igual ou superior a Z100.	Und	5	3M	R\$ 65,00	R\$ 325,00
31	Resina Universal Fotopolimerizável microhíbrida na cor A3,5 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte Inorgânica conter combinação de Zircônia-Sílica de superfície modificada e parcelas de sílica de superfície modificada de 20nm, com 81,8% em peso e 67,8% em volume, com tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1- 10µm de zircônia-sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Uma Seringa com 4 gramas e possuir em média um rendimento de aproximadamente 30 aplicações. Maior Fluorescência; Os resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	Und	5	3M	R\$ 65,00	R\$ 325,00
32	Resina Universal Fotopolimerizável micro-	Und	5	3M	R\$ 65,00	R\$ 325,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original #5b96b61a0db70e8134101c50c4d7f70798e8c4cd1aa2ee2f54bc1020721420c  
<https://valida.ae/cecd06052e12b6decdd3513466c0e19014fe4cea011506c0b>







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: [smsburitirama@gmail.com](mailto:smsburitirama@gmail.com)



	híbrida na cor A4 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte Inorgânica conter combinação de Zircônia-Sílica de superfície modificada e partículas de sílica de superfície modificada de 20nm, com 81,8% em peso e 67,8% em volume, com tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1- 10µm de zircônia-sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Uma Seringa com 4 gramas e possuir em média um rendimento de aproximadamente 30 aplicações. Maior Fluorescência; Os resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.					
36	Caneta Alta Rotação - Peça de mão: Caneta alta rotação - Autoclavável, conexão 02 furos, spray único, caneta em alumínio anodizado, rotação rpm 400.000, ruído decibéis 69, consumo ar 1/min 42(+/-2), pressão de trabalho OS 30 (+/-2), torque. Características técnicas mínimas (ou melhor).	Und	2	D700	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
42	Broca de aço de baixa rotação carbide com lâmina de tungstênio, com encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de baixa rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	Und	20	MICRODONT	R\$ 44,00	R\$ 880,00
50	Escova para broca em aço	Und	20	IODONTOSUL	R\$ 21,00	R\$ 420,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 036/2022-PPRP**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requeritante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: [smsburitirama@gmail.com](mailto:smsburitirama@gmail.com)



**3.3.1.** Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**3.3.2** Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**3.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**3.4.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:**

**4.1.** O prazo de entrega do(s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

**4.2.** A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

**4.3.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**4.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.5.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.6.** Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

**5.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

*Handwritten signature*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: [smsburitirama@gmail.com](mailto:smsburitirama@gmail.com)



**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**5.2.7.** Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto, atendendo ao disposto no art. 15, §7º, III, da lei 8.666/93. As embalagens deverão estar lacradas, exceto as frações.

**5.2.8.** Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação para este fim, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

**5.2.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.10.** Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**5.2.11.** Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

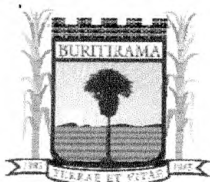
**5.2.12.** Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação.

**5.2.13.** Fornecer itens de alta qualidade, cujo desempenho técnico seja equivalente ou superior aos requisitos das normas técnicas vigentes (preferencialmente as normas da ABNT). A contratada é responsável por fornecer itens que sejam adequados aos fins a que se destinam.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos,** no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: [smsburitirama@gmail.com](mailto:smsburitirama@gmail.com)



**6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

**6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

**6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:**

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**7.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 036/2022-PPRP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: [smsburitirama@gmail.com](mailto:smsburitirama@gmail.com)



**8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9. 1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

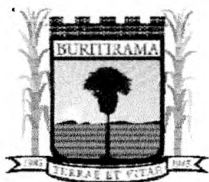
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: [smsburitirama@gmail.com](mailto:smsburitirama@gmail.com)



aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executada obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

*Angela*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144  
 E-mail: [smsburitirama@gmail.com](mailto:smsburitirama@gmail.com)



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 036/2022-PPRP, e a proposta da empresa **IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, classificada em 1º lugar para os itens acima descritos no certame supranumerado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 02 de dezembro de 2022.

**Arival Marques Viana**  
 Prefeito Municipal

**Iremedfarma Distribuidora Hospitalar Eireli**  
 Empresa Detentora da Ata

**Nadia Caitano Silva Alves**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria 194/2022

#### Testemunhas:

1. Náide Ribena de Araújo  
 RG/CPF: 862.628.035-33

2. Juliana Lopes Rocha  
 RG/CPF: 078.860.655-73

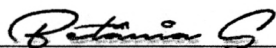
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original #5b96b61a04b70e8134101c50c4b7f70798e8cd4cd1aa2ee2f54bc1020721420c  
<https://valida.ae/cecd06052e12b6decd63513466cde19014fe4cea011506c0b>



# autentique

Autenticação eletrônica 10/10  
 Data e horários em GMT-03:00 Brasília  
 Última atualização em 10 dez 2022 às 11:36:13  
 Identificação: #cecd06052e12b6decd63513466c0e19014fe4cea011506c0b

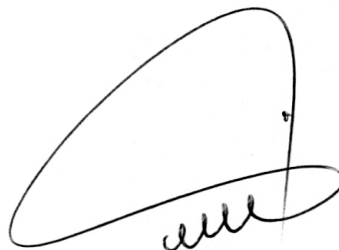
## Página de assinaturas



**Betânia Santos**  
 IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALA...  
 Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 10 dez 2022<br>11:36:03 |   | <b>Betânia Barreto Dos Santos</b> criou este documento. (Empresa: IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI, E-mail: iremedfarmadistribuidora@gmail.com, CPF: 961.652.005-91)  |
| 10 dez 2022<br>11:36:11 |  | <b>Betânia Barreto Dos Santos</b> (Empresa: IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI, E-mail: iremedfarmadistribuidora@gmail.com, CPF: 961.652.005-91) visualizou este documento por meio do IP 186.194.22.62 localizado em Irece - Bahia - Brazil. |
| 10 dez 2022<br>11:36:13 |  | <b>Betânia Barreto Dos Santos</b> (Empresa: IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI, E-mail: iremedfarmadistribuidora@gmail.com, CPF: 961.652.005-91) assinou este documento por meio do IP 186.194.22.62 localizado em Irece - Bahia - Brazil.    |




Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original #5b96b61a04b70e8134101c50c4bff70798e8cd4cd1aa2ee2f54bc1020721420c  
<https://valida.ae/cecd06052e12b6decd63513466c0e19014fe4cea011506c0b>